|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Processo de Parceria nº 09/2020 |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Balneário Camboriú |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 114/2020 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido extraordinariamente no dia 09 de dezembro de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos da Deliberação Plenária *Ad Referendum* CAU/BRnº 07/2020 (referendada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 100-01/2020), do item 1.2 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 504/2020, item 3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 502/2020, c/c com o parágrafo único do artigo 32 e §3º do artigo 107 do Regimento Interno do CAU/SC, e nos termos da convocação presidencial, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU e os CAU/UF foram criados pela Lei Federal nº 12.378/2010, cujo artigo 24, § 1º, conferiu a estes como função legal *“orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”*;

Considerando a missão do CAU, de Promover Arquitetura e Urbanismo para Todos e as disposições em relação à promoção da política de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social a partir do CAU;

Considerando que um dos papeis institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, segundo previsão do art. 2º do respectivo Regimento Interno, é promover condições para o exercício, fiscalização e aperfeiçoamento das atividades profissionais, inclusive em parceria com órgãos públicos;

Considerando o artigo 3º, inciso XXI do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao CAU/SC, no âmbito de sua jurisdição firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria;

Considerando o artigo 153, inciso XVII do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando o Artigo 98 do Regimento Interno do CAU/SC, que indica as ações que cabem ao CAU no âmbito do fomento à Assistência Técnica, em especial os incisos: “*I - elaborar e deliberar sobre projetos e ações destinados ao aperfeiçoamento da política de assistência técnica pública e gratuita; e IV - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes e programas para difusão da política de assistência técnica pública e gratuita nos municípios do Estado de Santa Catarina*”;

Considerando a necessidade de ampliar as parcerias e as cooperações técnicas entre as instituições e órgãos públicos, a fim de possibilitar ações conjuntas para viabilizar a aplicação da Lei 11.888/2008, ou seja, garantir a assistência técnica pública e gratuita para o projeto, a edificação, a reforma e a ampliação de habitação de interesse social às famílias de baixa renda em Santa Catarina;

Considerando a solicitação de Parceria por parte do Conselho de Habitação de Interesse Social - CMH BC - do Município de Balneário Camboriú, com o CAU/SC, e todas as tratativas realizadas entre as partes para desenvolvimento de um plano de trabalho que viabilize a aplicação da Lei de assistência técnica pública e gratuita naquele município; Considerando a Deliberação nº 17, de 20 de agosto de 2020, da CATHIS-CAU/SC a qual aprovou a minuta de Acordo de Cooperação Técnica com o município de Balneário Camboriú para contribuição do CAU/SC na implementação da ATHIS; Considerando que uma das metas previstas na reprogramação orçamentária para 2020 é de que a ATHIS seja implementada em mais municípios catarinenses; Considerando que as ações previstas no plano de trabalho possuem caráter de médio a longo prazo, envolvem análises e debates que precisam de amadurecimento junto à gestão municipal e que deverão respeitar também os interesses e prazos do CAU/SC, sugere-se que excepcionalmente, seja aprovado um prazo de vigência maior deste acordo, de 5 anos, para garantir a efetividade, continuidade e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito deste acordo;

Considerando o Processo de Parceria nº 19/2020, autuado a partir do pedido da Comissão Especial de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (Deliberação CATHIS-CAU/SC nº 17, de 20de agosto de 2020), no qual tem como objeto o pedido de celebração de *“Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Balneário Camboriú, para desenvolvimento de ações conjuntas que viabilizem a aplicação da Lei nº 11.088/2008 às pessoas de baixa renda no Município de Balneário Camboriú, bem como, regularizações fundiárias e edilícia, e realização de projetos de urbanização, saúde urbana e assistência social”;*

Considerando o Plano de Ação e Orçamento do CAU/SC para 2021, aprovado pela Deliberação Plenária nº 555, de 13 de novembro de 2020, o qual estabeleceu, no centro de custos da CATHIS, recursos investimentos de ações em assistência técnica de habitação de interesse social, dentre elas as parcerias;

Considerando o Parecer Jurídico nº 35/2020 que conclui que *“À luz do exposto, abstendo-se de imiscuir-se nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, esta Assessoria Jurídica conclui, na forma da fundamentação supra, ser consentânea com a legislação e com os atos normativos expedidos pelo CAU/SC a pactuação de Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Balneário Camboriú, recomendando, porém, que se solicite previa manifestação da Procuradoria do Município de Balneário Camboriú acerca da eventual incidência do artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997, que impediria a formalização do presente Acordo neste ano de 2020”;*

Considerando que as recomendações feitas pela Assessoria Jurídica foram enviadas ao Município de Balneário Camboriú, e aquele Município já sinalizou positivamente à assinatura da parceria;

Considerando que a parceria ora proposta encontra-se devidamente sintonizada com as funções institucionais deste Conselho, dar-se-á em parceria com ente público da administração pública municipal, sem transferência de recursos, onde cada ente se compromete diretamente com atribuições especificas ou comuns para execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica e respectivo Plano de Trabalho;

**DELIBEROU POR:**

1. Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Balneário Camboriú, cujo objeto é viabilizar a aplicação da Lei nº 11.888/2008, para garantir assistência técnica pública e gratuita para o projeto, a edificação, a reforma e a ampliação de habitação de interesse social às famílias de baixa renda do Município de Balneário Camboriú, bem como regularização fundiária e edilícia.

2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência para providências regimentais

Com **02 (dois) votos favoráveis** das conselheiras Fátima Regina Althoff e Patrícia Figueiredo Sarquis Herden; **0 (zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 01 (uma) ausência** da Conselheira Cláudia Elisa Poletto.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Pareja Garcia Sarmento

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

**3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Aus.** |
| Daniela Pareja Garcia Sarmento (Presidente)\* | - | - | - | - |
| Cláudia Elisa Poletto (Coordenadora Adjunta da CED) |  |  |  | x |
| Fátima Regina Althoff (Coordenadora da COAF) | x |  |  |  |
| Patrícia Figueiredo Sarquis Herden (Coordenadora Adjunta da CEP) | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião do Conselho Diretor:** 3ª Reunião Extraordinária de 2020. |
| **Data:** 09/12/2020**Matéria em votação:** Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Balneário Camboriú. |
| **Resultado da votação: Sim** (02) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) **Total** (03)\* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC. |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretário da Reunião:** Bruna Porto Martins | **Presidente da Reunião:** Daniela Pareja Garcia Sarmento |